



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019

Chamada Pública n.º 004/2019, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 04/2015.

O Município de Aparecida de Goiânia, por intermédio da **Secretaria Executiva de Licitação**, representada pela **Comissão Permanente de Licitação** instituída pelo Decreto Municipal n.º 011, de 16/01/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar na sala de reuniões situada na Av. Independência, Qd. 23, Lt.04, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia, nos termos do disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015, Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o exercício de 2019. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até a data e local a seguir estabelecido:

DATA	HORA	LOCAL
08/05/2019	14:00 horas	Secretaria Executiva de Licitação – Av. Independência, Qd. 23, Lt. 04, Jd. Ipiranga, Aparecida de Goiânia – GO, CEP 74.968-150 – Fone: 3545-1223/6504/6012.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

1.2. Os produtos de origem vegetal (frutas, legumes e verduras) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1ª qualidade, **in natura**, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. O peso e as quantidades são definidos pelas Unidades Executoras.

1.3. Os produtos a serem adquiridos são os constantes do Anexo I, deste Edital.

1.4. Integram o presente edital os seguintes ANEXOS:



- Especificação dos produtos (Anexo I);
- Relação de unidades de ensino (Anexo II);
- Definição dos Territórios Rurais do Estado de Goiás (Anexo III);
- Projeto de venda - Fornecedor Individual (Anexo IV)
- Projeto de venda - Grupos Informais (Anexo V)
- Projeto de venda - Grupos Formais (Anexo VI)
- Declaração de produção própria - Fornecedor Individual e Grupo Informal (Anexo VII)
- Declaração de produção dos Cooperados/Associados - Grupo Formal (Anexo VIII)
- Declaração de responsabilidade do representante legal - Grupo Formal (Anexo IX)
- Minuta de Contrato (Anexo X)

2. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

2.1 Os envelopes deverão estar lacrados e identificados, com a seguinte inscrição:

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019
ENVELOPE Nº 2 – PROJETO DE VENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. HABILITAÇÃO DO PROPONENTE

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com a Resolução FNDE nº 04/2015.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).



O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, **emitido nos últimos 60 dias**;
- III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme modelo do **Anexo VII**.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF cada agricultor familiar participante;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, **emitido nos últimos 60 dias**;
- III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme modelo do **Anexo VII**.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (COOPERATIVAS/ASSOCIAÇÃO)

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, **emitido nos últimos 60 dias**;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - Cópia do Estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial do Estado, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações;



V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, conforme modelo do **Anexo VIII**;

VII - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme **Anexo IX**.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

3.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer um dos documentos constantes dos itens 3.1, 3.2 e 3.3, será assegurado o prazo de até 03 (três) dias úteis para regularização da documentação.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo da Resolução FNDE n.º 04/2015.

4.1.1. A comissão julgadora somente fará análise e abertura dos projetos de venda após a conclusão da fase habilitatória, tendo em vista os prazos previstos para regularização de documentos.

4.2. Os envelopes contendo os projetos de venda serão abertos em sessão pública e registrada em ata. O resultado da seleção será publicado posteriormente no Diário Oficial do Município para abertura do prazo recursal. Somente após o cumprimento do prazo recursal serão lavrados os contratos com os proponentes selecionados.

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução FNDE nº04/2015.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.



4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda dos habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Será considerado a divisão territorial rural definida Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável, conforme **Anexo III**.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

5.3.1. Caso o projeto selecionado não ofereça ao Município as quantidades totais necessárias, os produtos serão adquiridos dos demais grupos de forma complementar, conforme critérios de seleção estabelecidos nos itens 5.1, 5.2 e 5.3.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares locais e/ou empreendedores familiares locais, no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.



5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre os finalistas.

6. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para custeio da presente despesa serão provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, destinado aos Caixas e Conselhos Escolares.

6.2. As despesas serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

2019.03.0368.12.365.0801.2335 - 33.90.30

2019.03.0368.12.361.3036.2331 - 33.90.30

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos gêneros alimentícios da agricultura familiar deverá ser feita semanalmente, conforme cronograma de distribuição mensal elaborado pela Coordenação da Alimentação Escolar, onde os itens serão entregues diretamente nas Unidades Escolares (**Conforme Anexo II**) de acordo com a safra dos alimentos.

7.2. A entrega dos produtos objeto dessa contratação deverá ser de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Contratante, e deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas ininterruptas, contadas imediatamente após o recebimento da solicitação respectiva e de acordo com esta, a qual deverá ser expedida por servidor designado para tal finalidade, devendo ser emitida pela contratante e destinada à contratada.

7.3. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso, definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

7.4. Quando houver mais de um fornecedor para o mesmo item, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, definirá em conjunto com o fornecedores, os locais para entrega dos mesmos.

8. PAGAMENTO



8.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo:

- a) Data de emissão;
- b) Estar endereçada à Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia/GO, situada à rua Gervásio Pinheiro, área pública, s/n, residencial Solar Central Park, CEP: 74.968-500;
- c) Valor unitário e total;
- d) Especificação dos produtos entregues.

8.2. A nota fiscal/Fatura deverá ser entregue no departamento financeiro da Secretaria da Educação acompanhada das seguintes certidões atualizadas (caso pessoa jurídica): Fazenda Federal e FGTS.

8.3. O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DA IMPUGNAÇÃO

9.1. Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para impugnar o presente edital se constatada irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o interessado que não o fizer no prazo estipulado acima.

9.3. Não será reconhecida impugnação sem nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefone, data, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica, deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

9.4. No caso de impugnação encaminhada por e-mail, cabe ao interessado certificar-se do recebimento, não cabendo a Comissão de Licitação nenhuma responsabilidade por falha na transmissão via internet.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou através do site www.aparecida.go.gov.br.

10.2.1. O edital pode ser acessado diretamente no link:



<http://transparencia.aparecida.go.gov.br/portaltransparencia/p/services/licitacoes/>

10.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

10.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

11.2. A Secretaria Executiva de Licitação providenciará a publicação do Instrumento de Convocação da Chamada Pública na imprensa oficial e no prazo legal.

11.3. Caberá recurso quanto as decisões referente a habilitação e classificação dos projetos de venda dos participantes desta chamada pública em fase única, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da Ata ou da publicação na imprensa oficial do resultado dos selecionados.



11.4. Os interessados poderão dirimir quaisquer dúvidas por meio do Telefone (62) 3545-1223/6504/6012, ou pelo e-mail diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com.

11. FORO

11.1. A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro da Comarca de Aparecida de Goiânia - Goiás, para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes, excluído qualquer outro.

Aparecida de Goiânia, aos 15 dias do mês de abril de 2019.

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário de Licitação

Alzeni Cardoso de Cirqueira
Pres. da CPL



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTOS E INFORMAÇÕES CORRELATAS

Nº	Descrição do Produto	Unidade	Qtde.	Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
1	Abóbora Kabutiá Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão aceitos produtos com rachaduras, perfurações e cortes.	KG	4.680	1,87	8.751,60
2	Abobrinha Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 2 a 20kg (conforme solicitado)	KG	3.120	2,44	7.612,80
3	Açafrão Produto deve ser moído e puro sem mistura. Com data de fabricação e validade. Embalagem de 200g	KG	160	21,27	3.403,20
4	Acelga Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material ferroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua colocação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 2 a 20 maços. (conforme solicitado)	Maço	2.340	3,11	7.277,40
5	Alface Americana Classificação/Características gerais: constituída de alface de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não	Maço	3.000	3,37	10.110,00



	serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 2 a 20 maços. (conforme solicitado).				
6	Alface Crespa Classificação/Características gerais: constituída de alface de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 2 a 20 maços. (conforme solicitado).	Maço	3.000	3,00	9.000,00
7	Alface Roxa Classificação/Características gerais: constituída de alface de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 2 a 20 maços. (conforme solicitado).	Maço	3.000	3,00	9.000,00
8	Beterraba Classificação/Características gerais: Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. A polpa deverá estar intacta e limpa. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 2 a 20kg (conforme solicitado).	Kg	3.120	2,27	7.082,40
9	Brócolis Japonês, firme, intacto, livre de fungos, ter coloração verde e ser fresco. Não apresentar	Kg	3.120	3,67	11.450,40



	folhas amareladas. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 2 a 20kg (conforme solicitado).				
10	Cenoura Classificação/Características gerais: Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. A polpa deverá estar intacta e limpa. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 2 a 20kg (conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	Kg	7.800	2,04	15.912,00
11	Cheiro Verde Classificação/Características gerais: constituída de salsinha e cebolinha de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes de 2 a 5 maços. (Conforme solicitado).	Maço	1.560	2,61	4.071,60
12	Chuchu Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. A polpa deverá estar intacta e limpa. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transportes em	Kg	6.240	1,89	11.793,60



	pacotes de 2 a 20kg (conforme solicitado).				
13	Couve Classificação/Características gerais: constituída de couve de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes de 2 a 5 maços. (Conforme solicitado).	Maço	1.560	2,61	4.071,60
14	Mandioca Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 2 a 20kg (conforme solicitado)	Kg	3.120	1,72	5.366,40
15	Rabanete Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 2 a 20kg (conforme solicitado).	Kg	3.120	3,15	9.828,00
16	Repolho Classificação/Características gerais: Verde, liso fresco, tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, sem lesões de origem física, perfurações e cortes. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 2 a 20kg (conforme solicitado).	Kg	4.680	1,88	8.798,40
17	Rúcula Classificação/Características gerais: Tenra, fresca, isenta de manchas, com coloração uniforme, livre de fungos. embalagem plástica,	Kg	1.560	3,11	4.851,60



	flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 2 a 20 unidades.				
18	Tomate Graúdo, com polpa firme e intacta, isento de injúrias, material terroso, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física, rachaduras e cortes. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 5 a 20 kg.	Kg	7.800	2,41	18.798,00
19	Vagem Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 5 a 20 kg.	Kg	3.120	6,12	19.094,40
20	Abacaxi Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo, quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 5 a 20kg (conforme solicitado).	Kg	10.920	3,65	39.858,00
21	Banana Maça Classificação/Características gerais: Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 2 a 20kg (conforme solicitado).	Kg	7.800	3,67	28.626,00
22	Banana Preta Classificação/Características gerais: Deverá ser	Kg	7.800	2,72	21.216,00



	procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 5 a 20kg (conforme solicitado).				
23	Jabuticaba Classificação/Características gerais: Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver deverão se apresentar intactos e firmes. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 5 a 20Dz (conforme solicitado).	Kg	1.950	7,00	13.650,00
24	Laranja De primeira qualidade, preferencialmente orgânica e/ou agroecológica, In natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo, isenta e sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica oriundas de manuseio ou transporte. Unidade com peso médio de 130 a 150g em saco de rafia com 20 kg.	Kg	10.530	2,18	22.955,40
25	Limão De primeira qualidade, preferencialmente orgânica e/ou agroecológica, In natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo, isenta e sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica oriundas de manuseio ou transporte. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 2 a 20kg (conforme solicitado)	Kg	1.950	3,67	7.156,50
26	Mamão Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade,	Kg	17.550	2,52	44.226,00



	apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 5 a 20kg (conforme solicitado).				
27	Manga Fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 5 a 20 kg (conforme solicitado)	Kg	3.900	4,47	17.433,00
28	Maracujá Grupo amarelado. Categoria I. Deve estar firme, sem deformações e ausente de danos mecânicos e fundos. Apresentar grau de maturação que permita manipulação e transporte. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 5 a 20 Dz (conforme solicitado)	Kg	3.900	5,07	19.773,00
29	Melancia Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	Kg	11.700	1,27	14.859,00
30	Mexerica Fruto cítrico de formato arredondado com casca de cor alaranjada, com peso aproximado entre 100 e 200 gramas. O fruto deverá apresentar-se íntegro, sem partes amassadas, perfuradas ou endurecidas, isento de bolores e outros contaminantes.	Kg	10.530	3,04	32.011,20
31	Milho Verde, fresco sem casca e espigas graúdas. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em	Kg	7.800	4,37	34.086,00



	pacotes de 5 a 20kg (conforme solicitado)				
32	Bolo Sabor coco, unidade de 60g. Ingredientes: Farinha de trigo, amido de milho, ovos, leite, margarina, fermento químico, sal, açúcar e leite de coco. Rotulagem: deve apresentar informação nutricional, data de fabricação e validade, lote de fabricação e serviço de atendimento ao consumidor. Prazo de validade: mínima de 20 dias da data de entrega?	Kg	3.900	18,09	70.551,00
33	Doce de Leite Cremoso ou em pasta, acondicionadas em embalagens apropriadas, limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, não estufadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o consumo, acondicionadas em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas e resistentes. com data de fabricação e validade, informação nutricional. Prazo de validade: mínima de 20 dias da data de entrega.	Kg	1.560	20,37	31.777,20
34	Farinha de mandioca Produto obtido dos processos de ralar a torrar a mandioca, grossa, seca, branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de unidade e fragmentos estranhos. Com data de fabricação e validades, pesa.	Kg	780	10,01	7.807,80
35	Iogurte de Frutas Matéria-prima: leite integral, sabores morango e coco. Rotulagem: deve apresentar informação nutricional, data de fabricação e validade, lote de fabricação e serviço de atendimento ao consumidor. Refrigerado a temperatura de 0 - 10°C Conforme recomendação do fornecedor ou critério de uso. Com SIF. Embalagem: 1 litro ou 800g. Prazo de validade: mínima de 20 dias da data de entrega.	Litros	39.000	8,03	313.170,00
36	Peta De ótima qualidade, fabricado com polvilho azedo, ovo, sal, sem glúten, integro e em conservantes. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. embalagem: 200g, plástica transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos. Prazo de validade: mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Kg	3.900	5,14	20.046,00
37	Polpa de frutas Ingredientes: polpa da freta. (abacaxi, acerola, caju, goiaba, maracujá, tamarindo). conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Com data de fabricação e validade, informação nutricional. Prazo de validade: mínima de 20 dias da data de entrega.	Kg	9.750	15,90	155.025,00
38	Rapadurinha	Kg	4.680	13,44	62.899,20



	Feita a base de cana de açúcar, isenta de sujidade ou insetos que possa causar algum dano à saúde. Cor, sabor e aroma característicos do produto. Ausência de fungos. Embalagem intacta deve constar data de fabricação e validade.				
	Total				1.133.399,70

Obs.:

1. Os preços de aquisição dos gêneros alimentícios foram cotados conforme rege a Resolução do FNDE 04/2015, Art. 29, §3º. Segue tabela de cotação de preços em anexo.
2. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com características de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).
3. O produtos deverão ser entregues em veículo apropriado, com a aprovação da vigilância sanitário, para os itens que a legislação assim exigir.

DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

Se a comissão julgadora entender pertinente, poderá solicitar amostra dos produtos, que deverão ser entregues na Secretaria Executiva de Licitação, e será analisada por profissional especialmente designado para tal fim.

Caso seja solicitado amostra, os proponentes terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para entregá-la, após o recebimento da comunicação.

Esta comunicação se dará por meio de telefones ou email indicados pelo proponente. Caso a Comissão não consiga o contato, a notificação será publicada no Diário Oficial do Município.



ANEXO II

RELAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Nº	ESCOLAS	ENDEREÇO
1	Escola Municipal Adelino Ariane - 3278.5548 - (Agrup. 05 ao 5º ano)	Avenida Odorico Nery, Qd:43 Vila Maria, CEP: 74980-970
2	Escola Municipal Alexandre Garcia Carrera - 3273-3239 (Agrup. 05 ao 5º ano)	Rua Irmã Maria dos Anjos, Qd: 05 Parque Trindade II
3	Escola Municipal Amélia Cândida Brasil – 3242-6058 (1º ao 5º ano)	Rua Araguari, Qd: 28 Bairro Cardoso
4	Escola Municipal Andréia Ferreira Barbosa - 3242.7735 (Agrup. 05 ao 5º ano)	Rua Coarapucui Esq. c/ Av. Capiaba, Área Escolar, Jardim Helvécia
5	Escola Municipal Antônio Alves Neto - 3283.9224 / 3273-2148 (Agrup. 05 ao 5º ano)	Rua Juscelino Kubsteck, Qd: 01 Jardim Riveira
6	Escola Municipal Antônio de Souza Lopes - 3584.4595 (1º ao 5º ano)	Avenida Maranhão Esq.C/ Arnaldo Soares S / Nº Setor Alvorada Sul
7	Escola Municipal Ari Caetano da Costa – 3594 6959 (1º ao 9º ano)	Rua A, esquina com H-157, Cidade Vera Cruz
8	Escola Municipal Benedito Rodrigues Siqueira –3282.0490 (Agrup. 05 ao 5º ano)	Av. das Palmeiras Rua Manacá e Ipê, Qd: 32, Nº 17, Jardim dos Buritis.
9	Escola Municipal Camila Scaliz Figueiredo - 3283-1064 (1º ao 5º ano)	Avenida Circular, Qd: Q, Setor Expansul
10	Escola Municipal Caraíbas – 3288-7396 (1º ao 9º ano)	Avenida Vinhático, Qd: 14 Setor Caraíbas
11	Escola Municipal Cidade Vera Cruz – 3242-7283 (1º ao 5º ano)	Rua “H” - 104, Qd: 170 Lt: 01 Cidade Vera Cruz
12	Escola Municipal Cora Coralina - 3537-4253 (1º ao 5º ano)	Avenida Italia, Esq. C/ Rua Turim, Qd: 02, Jardim Florença
13	Escola Municipal Cidade Satélite São Luiz - 3284-5455 (1º ao 8º ano)	Avenida Americano do Brasil, Qd: 71, Cidade Satélite São Luiz
14	Escola Municipal Deraldo Lisboa dos Santos - 3283-2698 (1º ao 5º ano)	Rua Hortência, Qd: 18, Jardim Rosa do Sul
15	Escola Municipal Eurípedes Menezes – 3549-7237 / 3282-1563 (1º ao 9º ano)	Av. Aristelino Borges, qd.14, lts.01-14, Setor Jardim Bonança;
16	Escola Municipal Francisco de Assis Nunes	Rua Mg 13 Esquina com a Rua Alameda João Reis
17	Escola Municipal Francisco Rafael Campos - 3584-2012 (1º ao 9º ano) Not. 6º ao 9º ano e EJA	Av.Santana esq. c/ Rua Uruguai, Qd: 03, Conjunto Planície
18	Escola Municipal Guiomar Rosa de Oliveira - 3280-4907 (1º ao 5º ano)	Rua Ipê esq. c/ Rua São Vicente Jardim Maria Inês
19	Escola Municipal Jardim Bela Vista – 3282-8269 / 3282-9565 (Agrup. 05 ao 5º ano)	Rua 27 – “A”, Qd: 06 Lt: 08, Jardim Bela Vista
20	Escola Municipal Jardim Ipê – 3578.7315 (1º ao 5º ano)	Rua JI-29 Q. 122 Lt. 21 Jardim Ipê
21	Escola Municipal Jardim Olímpico II – 3282.0169 (1º ao 5º ano)	Rua X 24, esq/25, Qd 12, lts 01/08, Setor Tocantins
22	Escola Municipal Joana Angélica Rissares Paganin-3282-9397 (Agrup. 05 ao 5º ano)	Rua X – 16, esq. c/ p-01, p-05-A, Residencial Santa Luzia
23	Escola Municipal José dos Santos Borges Ferreira - 3579-6088 / 3296-7765 (1º ao 6º ano) Not. EJA	Rua Santa Luzia, Qd.38, Área Pública- Setor Alto Paraíso



24	Escola Municipal João Candido da Silva - 3277-4988	Av. W-1 Lt. 22ªA Praça Paulo Machado – Papillon Park
25	Escola Municipal José Moreira Gontijo - 3258-9031 (1º ao 5º ano)	Avenida Major Olegário, Jardim Dom Bosco
26	Escola Municipal Levina Martins Vieira de Oliveira 3258-0767 / 3575-3888 (Agrup. 05 ao 9º ano)	Rua Ribeirão Preto, Setor Buriti Sereno Garden
27	Escola Municipal Luiz da Paixão Viana - 3584 3183 (1º ao 5º ano)	Rua Dona Deyze Pinheiro - Quadra 21 Lotes 05/06/07 – Res. Village Garavelo
28	Escola Municipal Manoel Cabral da Silva – 3283-6018 / 3255-9821 (1º ao 5º ano)	Rua Atlântida, Qd: 05, Jardim Paraíso
29	Escola Municipal Maria Gomes da Silva - 3594-1159 / 3537-0662 (1º ao 5º ano)	Rua José Magalhães, Setor Colonial Sul.
30	Escola Municipal Raimundo Coelho dos Santos - 3283-9396	Rua 15 “A”, 15 B, Praça “D”, Setor Marista Sul
31	Escola Municipal Menino Jesus – 3594-1637 (1º ao 5º ano)	Rua “R” – 04, Qd: 27, Parque Ibirapuera
32	Escola Municipal Nova Olinda – 3584-6288 (1º ao 5º ano)	Avenida Imperial, Qd: 21 Lt: 01, Jardim Nova Olinda
33	Escola Municipal Neivio Rocha Barbosa - 3248-3759 / 3280-1963 (1º ao 5º ano)	Rua 94 Esq c/95 - Area Pública- Setor Andrade Reis
34	Escola Municipal O Pequeninino – 3283-3455 (1º ao 5º ano)	Rua São Benardo esq. São Francisco
35	Escola Municipal Olentino Xavier da Costa – 3584.4596 (1º ao 5º ano)	Rua Santo Antônio, Qd: 58 – H. Área Pública Setor Serra Dourada III
36	Escola Municipal Parque Flamboyant – 3282-7322 / 3273-3209 (Agrup. 05 ao 5º)	Av. Virgílio Joaquim Ferreira Rua 25 de Dezembro, Qd: 11, Parque Flamboyant
37	Escola Municipal Parque Santa Cecília - 3549-7294 / 3549-7869 (1º ao 8º ano) Not. 6º ao 9º ano	Rua 10, Qd: 13, Área B, Parque Santa Cecília
38	Escola Municipal Professora Mônica Tomaz da Silva - 3248.0182 / 3248-6296 (1º ao 5º ano)	Rua 49 - Esq. c/ 44- qd.96, lts. 01-02, Bairro Independência
39	Escola Municipal Pontal Sul – 3596-5159 (1º ao 9º ano)	Rua Espinelio C/ Veterita, Qd: 61, Pontal Sul
40	Escola Municipal da Paz - 3537-2413 (1º ao 5º ano)	Rua Nápoli c/ a Rua Sardenha Jardim Florença
41	Escola Municipal Roque Inocência Mendes – 3248-2421 / 3273-0587 (1º ao 5º ano)	Rua 01, Bairro Independência
42	Escola Municipal Santa Tereza de Ávila - 3288-7579 / 3575-3908 (1º ao 5º ano)	Rua 201 esq. c/ Rua, 208, Qd: 37, Setor Aeroporto Sul
43	Escola Municipal Santo André - 3283.6408 (1º ao 5º ano)	Rua Engenheiro Luiz Pangendler C/ 24 de Outubro, Setor Santo André
44	Escola Municipal Santo Antônio – 3596-5317 (1º ao 8º ano)	Rua Antônio Torres, Qd: 100 Lt: 07, Cidade Satélite São Luiz
45	Escola Municipal São Francisco de Assis - 3579-5819 / 3296-7441 (1º ao 5º ano)	Rua São Salvador, Qd: 115, Área “A”, Jardim Alto Paraíso
46	Escola Municipal Sebastiana Lourenço Camilo – 3283-3571 (1º ao 9º ano)	Rua Notre Dame, Qd: 74 Lt: 06, Village Garavello
47	Escola Municipal Sen. Albino Gonçalves Boaventura- 3549-9118 / 3282-1568 (1º ao 5º ano)	Rua Marqueza de Santos, Qd: 50, Lt: 35 à 55, Jardim Maria Inês



48	Escola Municipal Serra das Areias – 3537-4268 (1º ao 5º ano)	Rua Arquimedes Esq. C/ Rua Péricles Área Especial Vila Del Fiore.
49	Escola Municipal São Jorge – 3273-1671 / 3281-5562 (Agrup. 05 ao 5º ano)	Rua Pedro Gomes, Qd: 23, Parque São Jorge
50	Escola Municipal Telma Regina – 3596-5317 (1º ao 8º ano)	Rua Doutor Agenor de Barros, Nº 103, Parque Veiga jardim II
51	Escola Municipal Terra Prometida – 3594-7958 (1º ao 5º ano)	Avenida Josefina da Veiga Jube, Qd: 14 Lts: 01 ao 12, Ind. S. Antônio
52	Escola Municipal Túlio Costa Ferreira - 3537-3124 / 3537-0368 (1º ao 5º ano)	Rua Remo esq. c/ Rua Itamarati, Qd: 54, Pontal Sul
53	Escola Municipal Valdir Gonçalves de Aguiar – 3537-3763 / 3537-4216 (1º ao 5º ano)	Av. 21 de Abril Rua 39 Qd. c/ Rua 06 APM-8 Jardim Tiradentes
54	Escola Municipal Vilmar Gonçalves da Silva – 3288-4508 (1º ao 5º ano)	Rua 09 – E, Qd: 45, Garavelo Residencial Park
55	Escola Municipal Vera Cruz II – 3242-5611 (1º ao 5º ano)	Rua “H” – 55, Qd: 154, Cidade Vera Cruz II
57	Escola Evangélica Luz do Saber – 3288-2618	Rua 138 Qd. 15 – Jd. Tropical – CEP: 74946-450
Nº	EMEI's	ENDEREÇO
1	EMEI Monteiro Lobato – 3545-4807 / 3537-1112	Rua 27 Esquina Qd. J C/ Rua 12, Área pública, Jardim Tiradentes.
2	EMEI Profª Vinovita Guimarães da Silva	Rua Nelson Toledo da Silveira apm 05 – Setor Agenor modesto
3	EMEI Retiro do Bosque	Rua das Pitangueiras esq. C/ Tucumã apm 12-Setor Retiro do Bosque
4	EMEI Profª Wilsonina de Fátima	Rua Manoel Luiz Ramos c/ 55 Independência Mansões
Nº	CMEI's	ENDEREÇO
1	CMEI Amélia Alves de Oliveira – 32833714	Av. Cel. Eduardo A. Barros Área E – Setor Expansul
2	CMEI Ana Barbosa da Costa	Rua Ituiutaba c/ Rua 24 de outubro, APM16, Setor Santo André
3	CMEI Azelia de Oliveira	Rua Paris c/ a Rua Canes. Residencial Village Garavelo
4	CMEI Benedita Maria do Nascimento	Rua Delta c/ a Rua Puru, APM 1, Internacional Park.
5	CMEI Buriti Sereno – 991235604 (Valéria)	Rua Paulo Setubal, Qd 36. Buriti Sereno
6	CMEI Cândido de Queiroz	Rua 13, APM 1. Cândido de Queiroz
7	CMEI Cantídio Rodrigues da Silva	Rua Colombo Baiocchi Filho, APM 1. Vila Maria
8	CMEI Comunidade Legal – 35378136	Rua São Paulo Qd. 26 Lts.02 – 07 – Jardim Florença
9	CMEI Deusdete Lêdo Davi	Rua 33 Qd.39, Jardim Bonança
10	CMEI Euler Fernandes – 3277-3714	Av. das Rosas s/nº - Praça Central.Conjunto Cruzeiro do Sul
11	CMEI Geralda Ribeiro de Melo	Rua 36 esq. c/ Rua 106, APM 1A, Residencial Garavelo Park
12	CMEI Jardim Maranata	Rua Rio Jordão esq. Rua Peniel, APM 05, Jardim Maranata
13	CMEI José Ferreira Câmara	Rua Profº. Edgard Albuquerque Greff, Qd.25 APM 5, Parque Trindade I
14	CMEI José Vicente de Araujo	Rua X-009, Qd F, Lt 1. American Park
15	CMEI Leotério Dias Machado	Rua 06 c/ Rua 21 Lts. 12-A e 12-B APM 12, Jardim Tiradentes
16	CMEI Lucilia Viana – 3545 5899	Rua Araxá Qd.11 Lt.06 – Bairro Cardoso
17	CMEI Manoel Alves - Retiro do Bosque	Rua das Mangueiras Qd. 0 – Lote 0 – APM9 – St. Retiro



		do Bosque
18	CMEI Manoel Simão Neto	Avenida dos Girassóis, quadra 12 – Setor Andrade Reis.
19	CMEI Maria Madalena Rodrigues Pereira	Rua 16, Setor Marista Sul
20	CMEI Ozória Luiza de Jesus – 3578 2952	Rua 206 Qd. 28 Lts.28-31 – Setor Aeroporto Sul
21	CMEI Parque Primavera	Rua do Ipe, Parque Primavera
22	CMEI Prof. Olaidés Bonifácio da Silva	Rua Dr. Mauro Pereira Qd. 58, Setor Serra Dourada III
23	CMEI Profª Vinovita Guimarães da Silva	Pça Paulo Machado, APM 1B, Setor Papilon
24	CMEI Rotary Club – 8444 7510 / 3545 5904	Rua Visconde de Macaé Qd. 95 Lts.16/17 – Jardim Maria Inês
25	CMEI Santa Terezinha – 3248 4380 / 96180434	Av. Independência, Qd.22 Lt.20 – Jardim Monte Cristo
26	CMEI Similiana Lemes – 3545-4806	Rua H-40, Esq. Com H-94 – Conjunto Estrela do Sul
27	CMEI Tia Bely – 3545-4800	Praça da Igualdade, Qd.17 Lt.02, Setor Garavelo
28	CMEI Valdivina Guimarães Silva	Rua 1 esq. c/ Av. Chile Residencial Brasicon
29	CMEI Vila Delfiore – 3258-4502	Rua Péricles QD.15 LT.16, Vila Delfiore
30	CMEI Joeslene Martins	Alameda Joao Reis Esq. MG 03, APM 02, Madre Germana
31	CMEI RESIDENCIAL ARAGUAIA	Rua Sidinei Chaer de Souza APM01 – Residencial Araguaia
32	CEI RAIOS BRILHANTES	Rua Rebouças Qd. 05 – Lt. 02 – Jd. Nova Era – CEP: 74916-120
33	CEI MISSIONÁRIA SIMEI SANTOS	Rua dos Palmares. Qd. 57, Lt. 24/25/26 - Cidade Livre
34	CEI PASTORA LÍDIA ABREU	Rua Lopes Quinta. Qd. 190A, Lt. 01/42 - Buriti Sereno
Nº	UNIDADES A SEREM INAUGURADAS	ENDEREÇO
1	LOTEAMENTO ÁGUAS CLARAS	Rua Dr. Adail Viana Santana, Rua Ipê e Rua dos Pinhais AP
2	VILA CRUZEIRO DO SUL	Rua Antônio Aramui e Avenida Euclides da Cunha, Área E, na Vila Cruzeiro do Sul.
3	RESIDENCIAL GARAVELO PARK	Rua 44e, Qd. 85, APM-2, no Res. Garavelo Park.
4	CHÁCARA SÃO PEDRO	Rua 5, Chácara São Pedro.
5	VILA ROMANA	RUA Angélica Frias e Rua Clóvis Coelho com a Rua Eurípedes F. Santos, Quadra 95, Vila Romana.
6	JARDIM IPÊ	Avenida JI-64, Rua JI-33, JI-56 e Rua JI-57, Qd. 195, Jardim Ipê.
7	INDEPENDÊNCIA MANSÕES	Avenida Arão de Souza, Qd. 121, APM 02, Setor Independência Mansões.
8	JARDIM TROPICAL	Rua 105, Quadra 50, Jardim Tropical.
9	MANSÕES PARAÍSO	Rua J36 com Rua J28, Mansões Paraíso.
10	RESIDENCIAL CARAÍBAS	APM 24, Rua Bougainville com Avenida Palmeiras e Rua das Acácias com Rua das Aroeiras.
11	COLONIAL SUL	Avenida Tóquio, esquina com a Av. Rio Branco, Setor Colonial Sul.
12	SÍTIO SANTA LUZIA	Rua X-20, Qd. 135, no Setor Sítio Santa Luzia.
13	ROSA DOS VENTOS	Avenida Edilberto Veiga Jardim, esquina com Rua Rui Brasil Hildeu, Setor Rosa dos Ventos.
14	COMENDADOR WALMOR	Rua Vila Nova, Qd. 08 APM, no Setor Comendador Walmor.
15	JARDIM ALTO PARAÍSO	Rua Neuza de Jesus Macedo com Rua Santa Iris e Rua São Bartolomeu, no Setor Jardim Alto Paraíso.



ANEXO III

Organização do Estado de Goiás em
Territórios de Desenvolvimento Sustentável

Nº	TERRITÓRIOS	MUNICÍPIOS
01	DAS ÁGUAS EMENDADAS	Água Fria
		Cabeceiras
		Formosa
		Mimoso de Goiás
		Padre Bernardo
		Planaltina
		Vila Boa
Total de municípios		07
02	ALTO PARANAIBA	Anhanguera
		Campo Alegre de Goiás
		Catalão
		Corumbaíba
		Cumari
		Davinópolis
		Goiandira
		Ipameri
		Nova Aurora
		Ouvidor
		Três Ranchos
Total de municípios		11
03	VALE DO ARAGUAIA	Araguapaz
		Aruanã
		Britânia
		Crixás
		Faina
		Matrinchã
		Mozarlândia
		Mundo Novo
		Nova Crixás
		São Miguel do Araguaia
		Uirapuru
Total de municípios		11
04	PARANAIBA	Aparecida do Rio Doce
		Cachoeira Alta
		Caçu
		Gouvelândia
		Itajá
		Itarumã
		Lagoa Santa
		Paranaiguara
		São Simão



Total de municípios		09
Nº	TERRITÓRIOS	MUNICÍPIOS
05	CHAPADA DOS VEADEIROS	Alto Paraíso de Goiás
		Campos Belos de Goiás
		Cavalcante
		Colinas do Sul
		Monte Alegre de Goiás
		Nova Roma
		São João D' Aliança
		Teresina de Goiás
Total de municípios		08
06	ESTRADA DE FERRO	Bela Vista de Goiás
		Bonfinópolis
		Caldazinha
		Cristianópolis
		Gameleira de Goiás
		Leopoldo de Bulhões
		Orizona
		Palmelo
		Pires do Rio
		Santa Cruz de Goiás
		São Miguel do Passa Quatro
		Silvânia
		Urutai
		Vianópolis
Total de municípios		14
07	MÉDIO ARAGUAIA	Amorinópolis
		Aragarças
		Arenópolis
		Aurilândia
		Baliza
		Bom Jardim de Goiás
		Caiapônia
		Diorama
		Doverlândia
		Fazenda Nova
		Iporá
		Ivolândia
		Israelândia
		Jaupaci
		Jussara
		Moiporá
		Montes Claros de Goiás
		Novo Brasil
		Piranhas
		Santa Fé de Goiás
Palestina		



Total de municípios		21
Nº	TERRITÓRIOS	MUNICÍPIOS
08	MEIA PONTE	Abadia de Goiás
		Aparecida de Goiânia
		Aragoiânia
		Goiânia
		Goianira
		Guapó
		Hidrolândia
		Santo Antônio de Goiás
		Senador Canedo
		Trindade
Total de municípios		10
09	NORTE	Amaralina
		Bonópolis
		Estrela do Norte
		Formoso
		Mara Rosa
		Montividiu do Norte
		Mutunópolis
		Novo Planalto
		Porangatu
		Santa Tereza de Goiás
Total de municípios		11
10	PARQUE DA EMAS	Aporé
		Chapadão do Céu
		Jataí
		Mineiros
		Palestina de Goiás
		Perolândia
		Portelândia
		Santa Rita do Araguaia
		Serranópolis
Total de municípios		09
11	RIO DAS ANTAS	Anápolis
		Araçu
		Brazabrantes
		Campo Limpo de Goiás
		Caturai
		Damolândia
		Goianápolis
		Inhumas
		Itauçu
		Jesúpolis
		Nerópolis
		Nova Veneza
		Ouro Verde



		Petrolina de Goiás
		Santa Rosa de Goiás
		São Francisco de Goiás
		Teresópolis de Goiás
Total de municípios		17

Nº	TERRITÓRIOS	MUNICÍPIOS
12	RIO DOS BOIS	Adelândia
		Americano Do Brasil
		Anicuns
		Avelinópolis
		Campestre De Goiás
		Cezarina
		Edealina
		Edéia
		Firminópolis
		Indiara
		Jandaia
		Nazário
		Palmeiras de Goiás
		Palminópolis
		Santa Bárbara de Goiás
		São Luís de Montes Belos
		Turvania
		Varjão
Total de municípios		18
13	VALE DO RIO VERMELHO	Buriti de Goiás
		Carmo do Rio Verde
		Córrego do Ouro
		Goiás
		Guaraita
		Heitorai
		Itaberaí
		Itaguari
		Itaguaru
		Itapirapuã
		Itapuranga
		Morro Agudo de Goiás
		Mossâmedes
		Sanclerlândia
		Taquaral
		Uruana
Total de municípios		16

Nº	TERRITÓRIOS	MUNICÍPIOS
----	-------------	------------



14	SERRA DA MESA	Alto Horizonte
		Barro Alto
		Campinaçu
		Campinorte
		Campos Verdes
		Guarinos
		Hidrolina
		Minaçu
		Niquelândia
		Nova Iguaçu de Goiás
		Pilar de Goiás
		Santa Terezinha de Goiás
		São Luiz do Norte
		Santa Rita do Novo Destino
		Uruaçu
Total de municípios		15
15	SUDOESTE	Acreúna
		Cachoeira De Goiás
		Castelândia
		Maurilândia
		Montividiu
		Paraúna
		Rio Verde
		Santa Helena de Goiás
		São João da Paraúna
		Santo Antônio da Barra
		Turvelândia
		Quirinópolis
Total de municípios		12
16	MÉDIO PARANAÍBA/SUL	Água Limpa
		Aloândia
		Bom Jesus de Goiás
		Buriti Alegre
		Cachoeira Dourada
		Caldas Novas
		Cromínia
		Goiatuba
		Inaciolândia
		Itumbiara
		Joviânia
		Mairipotaba
		Marzagão
		Morrinhos
		Professor Jamil
		Panamá
		Piracanjuba
		Pontalina
		Porteirão



	Rio Quente
	Vicentinópolis
Total de municípios	21

Nº	TERRITÓRIOS	MUNICÍPIOS
17	VALE DO CORUMBÁ	Abadiânia
		Águas Lindas
		Alexânia
		Cidade Ocidental
		Cocalzinho de Goiás
		Corumbá de Goiás
		Cristalina
		Luziânia
		Novo Gama
		Pirenópolis
		Santo Antônio do Descoberto
		Valparaíso de Goiás
Total de municípios		12
18	VALE DO PARANÃ	Alvorada do Norte
		Buritinópolis
		Damianópolis
		Divinópolis
		Flores De Goiás
		Guarani De Goiás
		Iaciara
		Mambai
		Posse
		São Domingos
		Simolândia
		Sítio D' Abadia
Total de municípios		12
19	VALE DO SÃO PATRÍCIO	Ceres
		Goianésia
		Ipiranga
		Itapaci
		Jaraguá
		Nova América
		Nova Glória
		Rialma
		Rianópolis
		Rubiataba
		Santa Isabel
		São Patrício
Vila Propício		
Total de municípios		13
TOTAL GERAL DE MUNICÍPIOS		246



ANEXO IV

PROJETO DE VENDA

FORNECEDOR INDIVIDUAL (DETENTORES DE DAP FÍSICA/CPF)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº04/2019					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL:					
1. Nome do Proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente	
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de Entrega dos produtos
			Médio	Total	
OBS: Preço publicado no Edital nº 04/2019 (o mesmo que consta no Anexo I desta chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome: Município de Aparecida de Goiânia, representado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura		CNPJ: 01.005.727/0001-24		Município: Aparecida de Goiânia	
Endereço: Rua 4 esquina c/ 05, área pública, Setor Araguaia				Fone: (62) 3545-5949	
Nome do Representante Legal: Valéria Meneses Pettersen Matos,				CPF: 665.786.476-00	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data: ____/____/____		CPF:		Assinatura do Fornecedor Individual:	



ANEXO V

**PROJETO DE VENDA - GRUPOS INFORMAIS, AGRICULTORES FAMILIARES
(DETENTORES DE DAP FÍSICA/CPF OU ORGANIZADOS EM GRUPOS)**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:			4. Município/UF:		5. CEP:
6. E-mail (quando houver)			7. Fone:		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não			9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome: Município de Aparecida de Goiânia, representado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura		CNPJ: 01.005.727/0001-24		Município: Aparecida de Goiânia	
Endereço: Rua 4 esquina c/ 05, área publica, Setor Araguaia				Fone: (62) 3545-5949	
Nome do Representante Legal: Valéria Meneses Pettersen Matos,				CPF: 665.786.476-00	
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do projeto
OBS: * Preço publicado no Edital n 04/2019 (o mesmo que consta no Anexo I desta Chamada Pública).					



V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal				Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				Assinatura



ANEXO - VI

**PROJETO DE VENDA - GRUPOS FORMAIS, COOPERATIVAS, ORGANIZAÇÕES
PRODUTIVAS (DETENTORES DE DAP JURÍDICA-CNPJ)**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº01/2019					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente:			2. CNPJ:		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome: Município de Aparecida de Goiânia, representado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura			CNPJ: 01.005.727/0001-24		Município: Aparecida de Goiânia
Endereço: Rua 4 esquina c/ 05, área publica, Setor Araguaia				Fone: (62) 3545-5949	
Nome do Representante Legal: Valéria Meneses Pettersen Matos,				CPF: 665.786.476-00	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 04/2019 (o mesmo que consta no Anexo I desta chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019

GRUPO INFORMAL* OU FORNECEDOR INDIVIDUAL

* No caso de Grupo Informal, todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente **OU** adaptar esta declaração conjuntamente (mencionando todos os nomes, CPFs, DAPs e assinaturas).

Eu, _____, CPF nº _____, DAP nº _____
_____ **DECLARO**, para fins de participação no
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios
relacionados no projeto de venda em meu nome são exclusivamente de minha própria
produção, sendo proibida a inclusão em minhas Notas Fiscais de Produtos que não provem
desta origem.

(MUNICÍPIO/UF), aos ____ dias do mês de _____ de _____.

Assinatura



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019
GRUPOS FORMAIS

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
_____, com **CNPJ** nº
_____ e **DAP** **Jurídica** nº
_____ **DECLARO**, para fins de participação no
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios
relacionados no Projeto de Venda no nome dos sócios, são produzidos exclusivamente nas
suas unidades familiares de produção, sendo proibida a inclusão nas Notas Fiscais de produtos
que não provem desta origem.

(MUNICÍPIO/UF), aos ____ dias do mês de _____ de _____.

Assinatura



ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO
LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS
FORMAIS)**

O (A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado (a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

(MUNICÍPIO/UF), aos ____ dias do mês de _____ de _____.

Assinatura



ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º /20____

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____ (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual) com sede à Rua _____, n.º _____, em _____ (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da [Lei nº 11.947/2009](#) e da [Lei nº 8.666/93](#), e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, _____ semestre de 20____, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____(_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na Chamada Pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:



O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no [§ 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013](#) as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:



A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º _____, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela [Lei nº 8.666/1993](#) e pela [Lei nº 11.947/2009](#), em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da data de sua publicação até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ____ de _____ de 20____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Aparecida de Goiânia - GO para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.



E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Aparecida de Goiânia - GO, ____ de _____ de 20____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

Valéria Meneses Pettersen Matos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____